



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## DECRETO N.º 054/2020

De 05 de outubro de 2020.

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado em: 05/10/2020

Dou fé 

**Controle Interno**  
Prefeitura Municipal de Simonésia  
Estado de Minas Gerais

*Prorroga o Decreto Municipal nº 047/2020 que "Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Simonésia, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) visando à manutenção da economia municipal e a retomada gradual", e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sr. Laerte Augusto de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a recomendação dos órgãos de saúde pública para manter as medidas de isolamento social para a contenção, prevenção e profilaxia da transmissão e contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o artigo 26º do Decreto Municipal nº 047/2020 prevê que as medidas de combate a COVID-19 poderão ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se de critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

Considerando que o Boletim Epidemiológico do dia 04/10/2020 (domingo), divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia, constatou 126 casos confirmados de pessoas infectadas, em decorrência da COVID-19, no Município de Simonésia/MG;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Considerando por fim, que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise Técnica dos setores competentes.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 30/10/2020 os efeitos das medidas normativas e executivas, previsto no Decreto Municipal nº 047/2020, no âmbito do Município de Simonésia, com intuito de prevenir o contágio e o contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - As medidas de restrição e prevenção sanitárias estabelecidas no Decreto Municipal nº 047/2020, bem como seus efeitos na curva de transmissão da COVID-19 e na economia em geral, serão revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se de critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública.

**Art. 3º** - Altera o inciso VI do artigo 2º do Decreto Municipal nº 047/2020, que passará vigorar com a seguinte redação:

*VI - Supermercados, mercearias, açougues, abatedouros, hortifrutigranjeiros (feirinhas) e quitandas, poderão funcionar de segunda a sexta das 08h00min as 19h00min e aos sábados das 08h00min as 20h00min, priorizando o atendimento delivery, organizando o atendimento presencial por senhas ou mecanismo similar **para que atenda até 25 (vinte e cinco) pessoas por vez, no caso de supermercados, e até 08 (oito) pessoas por vez, nos demais estabelecimentos; aos domingos e feriados, deverão permanecer fechados***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (05.10.2020).*

  
Laerte Augusto de Souza  
Prefeito Municipal de Simonésia/MG

## PUBLICAÇÃO

Publicado em: 05.10.2020

Dou fé 

Controle Interno

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais